

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 013/2020, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020, Lei Municipal n.º 18/2019, para atender a Lei Nacional nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de COVID-19 (Corona Vírus), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento das despesas originadas quanto ao atendimento Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia do COVID-19 (Corona Vírus).

Unidade Orçamentária: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura Subfunção:

122 – Administração Geral Programa:

0135 – Desenvolvimento Cultural Projeto Atividade:

2900 - Auxílio Emergencial para o Setor Cultural Lei Nacional n.º 14017/2020



Elementos de Despesas:

3.3.90.31.00 – Prêmios Culturais, Artísticas, Científicas, Desporto e Outros.... R\$. 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

3.3.90.36.00 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor da Cultura.....
R\$. 77.752,00 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

3.3.90.39.00 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor da Cultura.....
R\$. 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

SOMA .R\$. 247.752,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

Art.3º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será na totalidade transferida ao município conforme Lei Nacional nº 14.017/2020 e correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art.4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 26 de novembro de 2020.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal